



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

GABINETE DO VEREADOR  
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO 330 /2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO CEREBRAL PARA PREVENÇÃO DE SEQUELAS NEUROLÓGICAS EM BEBÊS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maracanaú INDICA:

**Art. 1º** - Institui no município de Maracanaú o Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês, nos Hospitais Municipais com dez ou mais leitos de UTI neonatal, ou com mil e quinhentos ou mais nascidos vivos ao ano, e ou hospitais com cinco ou mais leitos de UTI Cardiológica Neonatal.

**Art. 2º** - O programa a que se refere o caput deverá ter equipe multiprofissional, protocolos de modelo de assistência estruturada para realizar a proteção cerebral, para prevenção de sequelas neurológicas em bebês, bem como central de monitoramento remota, ligada a uma equipe médica especializada para diagnóstico precoce e neuroproteção, em trabalho conjunto com as equipes locais.

**Art. 3º** - Todos os equipamentos locais deverão possuir sistema de segurança que provê proteção contra malware, com sua gerencia e atualização controlada por uma central na nuvem.

I. Todos os equipamentos locais devem possuir recursos de backup de dados, com tecnologia avançada de deduplicação criptografada e compressão, otimizando a banda de transmissão de dados, garantindo uma camada adicional de segurança contra ransomware.

II. A comunicação entre os equipamentos locais e o servidor central deve ser feitas com dados criptografados.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

III. O acesso ao sistema de monitoramento, gerenciamento de serviços de backup e segurança, deve ser realizado através de mecanismos de autenticação de usuários devidamente cadastrados com identificação e senha.

**Art.4º** - O modelo de assistência propõe implantação das seguintes metodologias:

- a) Hipotermia Terapêutica
- b) Video- Eletroencefalograma em UTI associado a EEG de amplitude integrada

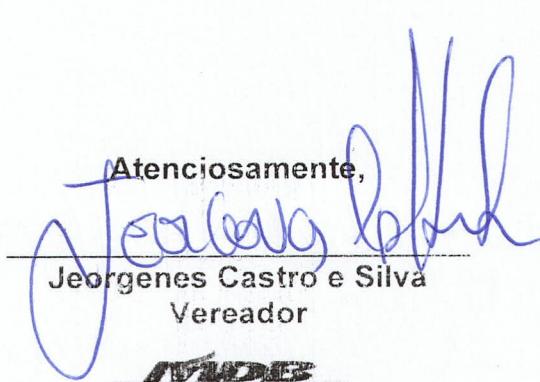
**Art. 5º**. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta e dotações orçamentárias suplementadas se necessário.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor em 120 dias, após a regulamentação pelo executivo, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador

  
AVNDE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

## Justificativa

Em anexo, justificativa ao Projeto de Indicação que Institui o Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês no Município de Maracanaú, bem como quarenta e duas referências bibliográficas.

I. Objetivo: Implantação de Modelo de Assistência Estruturada para realizar Proteção Cerebral para Prevenção Sequelas Neurológicas em Bebês, de fácil e rápida aplicabilidade, objetivando a melhoria da qualidade dos cuidados prestados em neonatos e lactentes de alto risco para lesão cerebral. Este projeto de Indicação tem como proposta prover inovação, respeito ao ser humano, qualidade com assistência, segurança diagnóstica e a busca da qualidade de vida do recém nascido de alto risco. Através do ensinamento do que se faz dentro dos melhores centros mundiais e com a adaptação para o nosso meio este projeto irá implantar as mais avançadas metodologias para avaliação neurológica, em tempo real, visando diagnóstico precoce e neuroproteção. Ao implantar um ambiente capaz de promover cuidado mais fino e detalhado ao bebê com alto risco de lesão cerebral objetivamos reduzir de forma significativa o número de recém nascidos que evoluirão com sequelas neurológicas e, portanto, aumentar significativamente a qualidade de vida destes pacientes e suas famílias.

II. Introdução ao Problema. A neonatologia é uma das especialidades médicas que mais evoluíram nas últimas décadas. O incremento do surfactante, óxido nítrico, ventilação protetora promoveram verdadeira revolução na redução da mortalidade neonatal. Entretanto, por diversas vezes esse incremento da sobrevida não foi acompanhado de um desenvolvimento neurológico adequado. Múltiplas são as doenças no período neonatal que estão associadas a alto risco de desenvolvimento de sequelas. O primeiro grupo de risco que se merece destaque é a asfixia Peri natal, doença com incidência de 1 a 8 por 1.000 nascidos vivos a termo II) e que representa a terceira causa mais comum de morte neonatal (23%), após nascimento prematuro (28%) e infecções graves (26%) (24). Apesar dos importantes avanços citados nos cuidados perinatais nas últimas décadas, a asfixia continua a ser uma condição grave, e leva a condição denominada encefalopatia hipóxicoisquêmica. Os recém-nascidos com encefalopatia grave têm um risco muito alto de morte, Paralisia cerebral e retardo mental entre os sobreviventes. Os recém-nascidos com encefalopatia moderada apresentam déficits motores significativos, deficiência motora fina, comprometimento da memória, disfunção visual, aumento da hiperatividade e atraso na prontidão escolar. Outra patologia que merece fundamental destaque é a prematuridade, com importante destaque no risco de sobrevivência acompanhada de déficits neurológicos. Estudos epidemiológicos apontam que no mundo nascem 1, 15 milhões de asfixiados e 1,3 milhões de prematuros ao ano. Destes bebês, 233.000 asfixiados e 350.000 prematuros irão evoluir com sequelas neurológicas moderadas; graves (1.9).. No Brasil o problema atinge proporções semelhantes e pode ser exemplificado pelo exemplo do BPC - Benefício da Prestação Continuada, que tem seu custo em crescimento ascendente com auxílio a

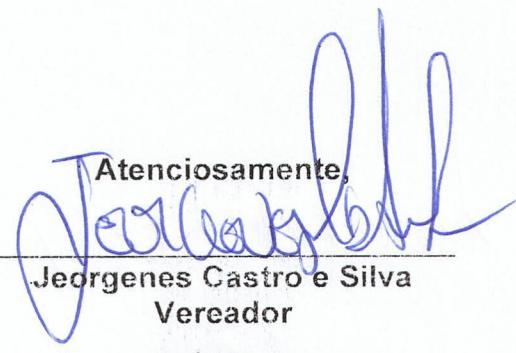


ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

pessoas com deficiência incapacitante (2,3 milhões de pessoas), custou aos cofres públicos em 2015 o montante de R\$ 22 bilhões, sendo destes 4,6 bi destinados a crianças e adolescentes (mais de 500.000 acometidos), sendo as afecções neonatais a principal causa de deficiência adquirida na faixa etária. O racional para explicar as diferenças nestes custos podem ser explicadas pela tabela abaixo onde destaca-se a necessidade de um acompanhamento multidisciplinar, aumento expressivo no número de internações, cirurgias e necessidade de medicações especiais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 29 de novembro de 2021.

  
Atenciosamente,  
Jeorgenes Castro e Silva  
Vereador  
